



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO Nº 01/2014 de 22 de abril de 2014

Dispõe sobre os compromissos da Prefeitura do Município de São Paulo para com os sindicatos representantes dos servidores da Educação do Município de São Paulo.

A Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela bancada da Administração Municipal na Mesa Setorial da Educação e as Entidades Representativas dos Servidores Municipais do Quadro da Educação, nos termos da reunião extraordinária da Mesa Setorial realizada no dia 22 de abril de 2014:

CONSIDERANDO:

- I. que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade e do caráter participativo;
- II. que cabe à Administração, observados estes e outros princípios, definir políticas de gestão de pessoas para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social;
- III. que objetivando a efetiva observância ao princípio da eficiência, o Executivo estabelecerá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, metodologias para promover avaliações e aprimoramentos na execução dos serviços públicos, bem como instituirá sistemas participativos, de caráter permanente, visando dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia desses serviços, constituindo tais medidas parte integrante da política conjugada de valorização dos servidores públicos municipais com a qualificação dos serviços prestados à população;
- IV. que, em respeito ao reconhecimento do direito à livre organização sindical e associativa dos servidores públicos, as políticas de gestão de pessoas devem considerar a livre negociação entre as partes;
- V. que existe interesse mútuo na celebração do presente instrumento, como forma de retratar as negociações relativas às propostas do governo e às reivindicações apresentadas pelas entidades representativas dos servidores públicos municipais da Educação na data-base de 2014;
- VI. que a assinatura do presente instrumento não representa interrupção ou suspensão do processo de negociação referente aos demais pontos de interesse de ambas as partes, negociação esta que terá sua continuidade através do Sistema de Negociação Permanente – SINP, objetivando a



PREFEITURA DE SÃO PAULO

implantação de políticas de gestão de pessoas e valorização profissional para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: rever os critérios do PDE, minimizando ainda mais o peso das ausências por motivos de saúde (que em 2013 já haviam sido minimizadas, com a adoção de um peso de 0,1, e agora terão peso de 0,01), e a implantação de um novo critério de escalonamento das faltas (abonadas, justificadas ou injustificadas), no qual as 4 primeiras faltas do servidor não serão contabilizadas para efeitos de cálculo do valor do PDE, cujos valores permanecem inalterados. Os critérios ora acordados terão vigência a partir da data de publicação do Decreto do PDE de 2014, sendo facultado ao servidor a opção pelo recebimento do adiantamento da primeira parcela do PDE de 2014;

CLÁUSULA SEGUNDA: ampliar os prazos previstos no Sistema de Gestão Pedagógica (SGP), mantendo-se o dia 30 de abril como prazo para o lançamento de notas, faltas e emissão dos boletins dos alunos no SGP, e passando para o dia 31 de maio o prazo para o lançamento dos conteúdos relativos ao planejamento das atividades de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: manutenção do calendário mensal de reuniões da Mesa Setorial de Educação para fins de tratamento das demais pautas reivindicatórias das entidades representativas dos servidores da Educação;

CLÁUSULA QUARTA: aumentar o piso salarial de professores, gestores e integrantes do Quadro de Apoio à Educação, com reajuste de 13,43% (treze por cento e quarenta e três décimos de por cento) nos pisos atuais, a serem pagos sob a forma de Abono Complementar a partir de 01 de maio de 2014.

Parágrafo Único: o Governo se compromete com a incorporação, a partir de 2015, do piso ora reajustado, em termos, prazos e índices de reajustes a serem debatidos na data-base de maio de 2015.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para que se produzam os devidos e legais efeitos.

APROFEM

SEDIN

SINDSEP

SINESP

SINPEEM

SEMPA- Assessoria de
Relações do Trabalho

Secretaria Municipal de Educação